



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

CARTA CONVITE – Nº 001/2023.

Processo Administrativo – Nº 18.593/2022.

Lauro de Freitas, 14 de fevereiro de 2023.

Prezados (as) Senhores (as),

O Município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal Nº 1.268/2007, torna público para conhecimento dos interessados e convida vossa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**.

Devendo considerar os seguintes aspectos:

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/1993 e suas Alterações Posteriores;

1.2. Lei Complementar Nº 123/2006;

1.3. Lei Municipal Nº 1.268/2007;

1.4. Decreto Municipal Nº 4.308/2018.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itinga do Município de Lauro de Freitas - BA, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão/Sesa por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

3.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

3.1.3. Considerar-se-á descredenciado a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

3.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação/Sesa e juntados aos autos do Processo;

3.2. Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, a fim de comprovar o Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

3.2.1. Declaração de Enquadramento de “ME” ou “EPP” conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou;

3.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa.

3.3. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.5. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

3.6. Os documentos exigidos nos itens 3.1., 3.1.1. e 3.1.2 poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas (horário de Brasília - DF) **antes** da abertura do Certame.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação – (Envelope “A”) e a Proposta de Preços – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 001/2023/SMS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE N° 001/2023/SMS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4.2. Poderão participar desta **Carta Convite** quaisquer licitantes que:

4.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2.3. **Poderão participar do Certame os licitantes que estejam em Recuperação Judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;**

4.2.4. Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 5 – **Documentação de Habilitação**, bem como os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, oupor Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas (horário de Brasília - DF) **antes** da abertura do Certame.

4.2.5. **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei N° 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir:**

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

a.5) compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

4.2.5. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

4.2.6. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

4.2.5. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

4.2.6. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

4.2.7. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.2.8. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do Artigo 33 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Não poderão participar desta **Carta Convite**:

4.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

4.3.3. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.4. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

4.3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

5. DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. CPF e RG dos Sócios ou dos diretores;

5.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF);

5.2.4. Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Fazenda Nacional ou Positiva com Efeito de Negativa), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “A” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43.

5.3. Qualificação Técnica

5.1. A licitante deverá apresentar:

5.1.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

5.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome profissional de nível superior pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente comprovado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES (TÉCNICO -PROFISSIONAL)	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM SUMIDOUROS	01

5.1.4. Será admitido o somatório dos quantitativos dos serviços de maior relevância dos atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

5.1.4.1. Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

5.1.4.2. Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.

5.1.5. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

características técnicas semelhantes às descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – (ANEXO IV e Seus Sub- Itens), parte integrante deste Projeto Básico;

5.1.6. Definem-se como obras similares: Obras construtivamente afins às obras de Pavimentação e Drenagem, ou obras similares;

5.1.7. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

5.1.8. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço em obras de Construção e Reformas, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme item 5.1.3.

5.1.9. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;

- o sócio;

- o detentor de contrato de prestação de serviço;

5.1.10. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.11. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

5.1.12. Quando se tratar de profissional mediante contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar devidamente assinado pelo profissional e com firma reconhecida em cartório e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de **Inabilitação**, o Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado R\$ 14.331,50 da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.5. Documentos Complementares

5.5.1. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo IV do Edital;

5.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ao Credenciamento e à Habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Prazo de Vigência Contratual será de **04 (quatro) meses**, após a assinatura do Contrato;

6.2. O Prazo Máximo para execução das obras e serviços objeto do presente será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data emissão da Ordem de Serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

6.3. O Prazo de Assinatura do Contrato é de até 30 (trinta) dias contados a partir da Convocação.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida para recebimento da mesma pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado ao Pagamento das despesas oriundas deste Convite está consignado na **Dotação Orçamentária**:

Órgão / Unidade: 23/2301

Atividade: 2339

Elemento de Despesa: 44.90.51.100

Fonte de Recurso: 1501002

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços globais propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

9.1.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização serão valor apresentado na proposta, valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Projeto Básico, nos correspondentes percentuais:

9.1.2.1. Instalação e manutenção do canteiro, de acordo com o cronograma financeiro proposto;

9.1.2.2. Mobilização: será realizado a medição e o pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos.

9.1.2.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

9.2.1.4 Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

9.2.1.4.1. $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro sem AL)})$.

9.2.1.4.1.1. Administração Local (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

9.2.1.4.1.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo MUNICÍPIO, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.

9.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

9.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

9.4.1.1. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Projeto Básico e seus anexos.

9.4.2.2. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

9.5. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.

9.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

9.6.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

9.6.1.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

9.8. Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Projeto Básico e seus anexos.

9.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução Total ou Parcial do objeto da **Carta Convite**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **Contratada**;

10.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela **Contratada**;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.2. e 10.1.3, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

10.2. A **Contratante** poderá descontar diretamente dos valores devidos à **Contratada** para o pagamento das multas porventura impostas e, não sendo estes suficientes, responderá a **Contratada** pela diferença;

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

10.5. A Contratante, para imposição de qualquer penalidade, deve garantir o direito de defesa à **Contratada**.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.

12. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Os Licitantes poderão enviar suas Propostas ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação da **Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA. - Departamento de Licitações. (COPEL) UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA**, no **dia 08 de março de 2023 até às 09 horas**, junto com os demais Licitantes que estiverem presentes;

12.2. Os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes separados, lacrados e designados Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta de Preços, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica desta Licitação;

12.3. No Envelope de Nº 02 a Proposta de Preços deverá constar o Nome do Banco, Nº da Agência e da Conta Corrente para efetuar o Pagamento.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento das Propostas de Preços será observado o critério de Julgamento se dará pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**;

13.2. **Não serão aceitas Propostas com valor global superior, bem como com preços unitários superiores aos previstos no quadro geral de custos, constantes em anexo neste Edital, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente Desclassificadas, conforme Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;**

13.3. O processamento da Licitação obedecerá às condições gerais da Lei Nº 8.666/93 com as Alterações Posteriores.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1. Nos casos de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

14.2. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope "B" toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43;

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar Nº 123/2006 Art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/14);

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.8, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Carta Convite, ou revogar a licitação;

14.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

Empresas de Pequeno Porte (EPP);

14.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

14.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.7.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.7.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na formado item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.7.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

14.8. O disposto nos itens 14.5, 14.6 e 14.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas via fax ou meio digital;

15.2. As Propostas deverão estar contidas em Envelopes lacrados identificando o Licitante remetente e o número da Licitação que participará, podendo ser apresentada pessoalmente e ou através do Protocolo Geral da Prefeitura;

15.3. As Propostas de Preços devem ser digitalizadas ou datilografadas, consubstanciadas em planilhas semelhantes às constantes em anexo neste Edital da presente **Carta Convite**;

15.4. Qualquer cidadão poderá **impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do subitem 15.5.;**

15.5. Em se tratando **de licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08h às 14 horas, onde **deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes com as Propostas, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;**

15.6. A interposição de Recursos deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com o Art. 109, § 6º, da Lei Nº 8.666/93, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08h às 14 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;

15.7. Os questionamentos e esclarecimentos, **que seguirão o mesmo rito de interposição contido nos subitens 15.4 e 15.5,** deverão ser feitos no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08h às 14 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

15.8. Maiores informações sobre o Objeto Licitado poderão ser obtidas, pessoalmente no horário de expediente deste Departamento das 08h às 14 horas ou pelo Telefone: (71) 3369-9911.

15.9. Os Documentos exigidos para **Habilitação** poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação em até 24 (vinte quatro) horas (horário de Brasília - DF) **antes** da abertura do Certame.

16. ANEXOS

16.1. Minuta Contratual – Anexo I;

16.2. CD – Anexo II;

16.3. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo III;

16.4. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação – Anexo IV;

16.5. Termo de Proposta – Anexo –V;

16.6. Modelo Declaração Visita Técnica ao Local das Obras/Serviços – Anexo VI;

16.7. Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município – Anexo VI.A;

16.8. Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município a ser preenchido – Anexo VI.B;

16.9. Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – Anexo VII;

16.10. Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços com Preços – Anexo VIII;

16.11. Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços sem Preços – Anexo VIII;

16.12. Planilha do Cronograma Físico - Financeiro com preço – Anexo VIII.C;

16.13. Planilha do Cronograma Físico - Financeiro sem preço – Anexo VIII.D;

16.14. Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços) praticado pelo Município – Anexo VIII.A1;

16.15. Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços) praticado pelo Município – Anexo VIII.A2;

16.16. Projeto Básico – IX;

Lauro de Freitas, 14 de fevereiro de 2023.

Euzeilda Gomes Oliveira Salles

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Sesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato mediante as seguintes declarações e cláusulas:

CONTRATO: Nº 000/2023/SMS

LICITAÇÃO: Carta Convite – Nº 001/2023/SMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão / Unidade: 23/2301

Atividade: 2339

Elemento de Despesa: 44.90.51.100

Fonte de Recurso: 1501002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.593/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/Nº – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.927.819/0001-40, representado neste ato pela sua Prefeita – Sra. Moema Izabel Passos Gramacho.

CONTRATADO: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, profissão, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/XX, CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULAS:

01 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itinga do Município de Lauro de Freitas – BA.

02 - PERÍODO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura.

03 - PREÇO: Valor Total de R\$ - ().

04 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. - O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

4.3. - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

memória de cálculo detalhada.

4.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.3.3 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

4.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.5 - A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.6 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.7 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.8 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste.

4.10 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.11 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

4.12 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

05 - DEVERES DO CONTRATADO

5.1 - O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.2 - Registrar este Contrato no CREA após a assinatura da ordem de serviço no prazo de 10 dias e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

(ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

5.3 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

5.6 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

5.7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos deste, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

5.8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.9 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 5.10** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 5.11** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 5.13** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.15** - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 5.16** - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 5.17** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 5.18** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 5.19** - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.20** - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.21** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 5.22** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 5.23** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.24** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;
- 5.25** - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 5.26** - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.27** - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.28** - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

5.29 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou neste contrato;

5.30 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.32 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

5.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, de condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da Obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.

06 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Projeto básico, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

6.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

6.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

6.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

6.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.1.8 Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

07 - RESPONSABILIDADES:

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços pactuados, entregando os produtos de boa qualidade e em conformidade com a legislação pertinente;

7.2. Os sócios da **CONTRATADA**, bem como seus bens particulares serão solidariamente responsáveis pela boa e fiel execução do presente **CONTRATO**;

7.3. A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.4. A **CONTRATADA** responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

7.5. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

7.6. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

7.7. A **CONTRATADA** deve atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.8. A **CONTRATADA** deve respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

7.9. A **CONTRATADA** deve providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

7.10. A **CONTRATADA** deve adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste **CONTRATO**.

07 - FISCALIZAÇÃO: O Engenheiro da Secretaria Municipal da Saúde Vítor Hugo Santos Nogueira, matrícula nº 07.8936-8, deverá fiscalizar a quantidade e qualidade dos Serviços ora pactuados, e atestar, para fins de pagamento, as quantidades fornecidas.

08 - RECONHECIMENTO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma do Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

09 - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste **CONTRATO**, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

10 - PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**, aplicar-se-á à **CONTRATADA** inadimplente, sem prejuízo da cláusula anterior, bem como de outras penalidades previstas em legislação específica, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente **CONTRATO**, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **CONTRATADA**;

10.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do presente **CONTRATO**, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

da Autorização dos Serviços determinado pela **CONTRATADA**;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.2. e 10.1.3, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

10.2. A **CONTRATANTE** poderá descontar diretamente dos valores devidos à **CONTRATADA** para o pagamento das multas porventura impostas e, não sendo estes suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença;

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

10.5. A **CONTRATANTE**, para imposição de qualquer penalidade, deve garantir o direito de defesa à **CONTRATADA**.

11 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este Contrato é regido pela Lei N° **8.666/93**, com a redação da Lei N° **8.883/94** e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em **04** (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas - Bahia como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas/Ba, **00** de **xxxxxxx** de 2023.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA xxx
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx

1 – TESTEMUNHA

CPF n° _____

2 – TESTEMUNHA

CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO II

CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA

MAGNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

CARTA CONVITE – Nº 001/2023/SMS

Processo Administrativo – Nº 593/2022

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do **Art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna**, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata Inabilitação na **Carta Convite – Nº 001/2023/SMS**, bem como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Lauro de Freitas/Ba.

Cidade, 00 de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal

(Assinatura, carimbo e identificação do responsável pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

CARTA CONVITE – Nº 001/2023/SMS

Processo Administrativo – Nº 18.593/2022.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº sediada
.....(Endereço Completo), declara,
sob penas da Lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação na **Carta**
Convite – Nº 001/2023/SMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, 00 de xxxxxxx de 2023.

.....
Representante Legal

(Assinatura, carimbo e identificação do responsável pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO V

TERMO DA PROPOSTA

Dados do proponente:....

Razão social:....

Cnpj:....

Endereço:...

Fone:..

E-mail :...

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Luiz Tarquínio Pontes, Bloco A, n° 926, UNIME – Centro – Lauro de Freitas / BA

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o presente e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de serviços ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itinga da Secretaria Municipal de Saúde em Lauro de Freitas, no Estado da Bahia** pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo as especificações e quantitativos estimados no projeto básico e seus anexos e com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no presente e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuaremos as garantias financeiras previstas no projeto básico, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante

CNPJ nº. Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DA OBRA/SERVIÇOS

A Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde será executada a obra, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quais quer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, **00** de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome completo)

CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VI.A

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA DESONERADO

(Preenchido)

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

UF: BAHIA

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97	0,00
B2	Feriados	3,97	0,00
B3	Auxílio – Enfermidade	0,88	0,67
B4	13º Salário	10,90	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,03	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,21	7,04
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,90	16,77
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,13
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,25	3,25
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72	2,85
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	13,95	10,68
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,16	3,17
TOTAL(A+B+C+D)		84,81	47,42

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VI.B

Detalhamento dos encargos sociais horista e mensalista desonerado

(Manter o valor aprovado)

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

UF: BAHIA

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
TOTAL(A+B+C+D)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VII

Memorial Descritivo

1-INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços e classificar os materiais a serem empregados nos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Unidade de Pronto Atendimento de Itinga - Lauro de Freitas -BA.

No caso de qualquer omissão por parte desta especificação, os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Todos os materiais serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pelo executante.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que preciso, devendo a executante manter na obra engenheiro responsável, mestre e funcionários, visando o bom andamento dos serviços.

Caberá a executante fornecer todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais, ficando a executante obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas decorrentes destes serviços por sua conta.

Deve ficar claro que os casos de caracterização de materiais especificados que tiverem a necessidade de substituição por outros equivalentes, está só poderá ser feita com a prévia autorização da fiscalização.

2 - MÉTODOS CONSTRUTIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

Todos os serviços relativos se referem à ampliação do sistema de tratamento de esgoto, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, para que o patrimônio do município seja garantido.

Obra, é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta com objetivo de obter-se condição de uso ou operação diversa daquela existente.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, considera-se obra: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração como; construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

2.1-SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Tapume;

Verifica-se a área dos tapumes a serem instalados; - Corta-se o comprimento necessário das peças; - Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira); - O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento; - No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes; - Em seguida, são colocadas as telhas metálicas para o fechamento.

Almoxarifado;

Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala; - Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação; - Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada; - Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento; - Execução das instalações elétricas; - Instalação das esquadrias; e - Execução do forro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

2.2-PAVIMENTAÇÃO

Reassentamento de intertravado;

Retirada do intertravado existente para que possa aproveitar a maior quantidade de peças, e inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento, utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Assentamento de Guia (meio-fio);

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Assentamento das guias pré-fabricadas. Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

2.3 – SUMIDOUROS

Escavação;

A escavação será realizada por máquina retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, o tipo de escavação considerado é que tem comprimento mais expressivo do que a largura. A profundidade considerada no trecho a ser escavado é a média entre os pontos de montante e jusante. A escavação deve atender as exigências da NBR 18.

Sumidouros;

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; - Sobre o lastro de brita, colocar a laje pré-moldada com furos com a retroescavadeira; - Sobre a laje de fundo, colocar os anéis com furos do balão com a retroescavadeira; - Em seguida, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa; - Por fim, colocar a tampa pré-moldada.

Reaterro

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras. Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

Tubo pvc

Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; - Cortar o comprimento necessário da barra do tubo; - Retirar as arestas que ficaram após o corte; - Posicionar o tubo no local definido em projeto; - As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Carga e descarga

Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

2.4 – DIVERSOS

Gramas batatais

As placas ou rolos de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possa vir a infestar as áreas do jardim. As placas ou rolos deverão ser transportados devidamente transportados para evitar danos em suas partes. A grama deverá ser a última espécie a ser implantada no jardim. O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final para garantir a homogeneidade no plantio. Todos os buracos deverão ser corrigidos antes da colocação das placas, inclusive aqueles provocados ocasionalmente pela própria equipe de jardinagem. A terra deverá ser levemente umedecida antes da colocação das placas. O gramado deverá receber regas diárias abundantes durante a obra. As mudas devem estar em perfeito estado fitossanitário, tendo boa formação e desenvolvimento, e sem apresentar sintomas de doenças ou deficiências nutricionais. A terra que contem a muda deve estar livre de ervas daninhas.

Pintura;

Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via; - Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam; - Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

Caixa Retangular enterrada;

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes; Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

Laje sobre o solo;

Compactar o solo, conforme previsto em projeto. Montar as formas, escorando-as com piquetes de madeira. Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da forma. Verificar as dimensões e posicionamento das formas (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade). Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície. Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente. Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem. Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspases especificados. Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada) conforme especificações do projeto estrutural. Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

movimentação durante a concretagem da laje. Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural. Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega. - Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas. Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto. Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem. Regularizar a superfície utilizando rodo de corte. Executar a cura do concreto. Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004.

Escoramento de vala;

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos; O serviço de escoramento inicia com a colocação dos perfis metálicos, um seguido da outro, com o auxílio da escavadeira, assim que a escavação disponibiliza frente de serviço; Após a colocação dos perfis metálicos, é feita a instalação execução de longarinas e estroncas de madeira; A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro. Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

3 - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico). No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI. A quantidade e orçamento estimado dos materiais a serem utilizados pela empresa e os serviços eventuais encontram-se estimados em planilha.

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme definido, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste memorial;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4 - ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos, de acordo com as legislações ambientais, evitando impactos negativos ao Meio Ambiente. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

5 – VIGÊNCIA

O referido serviço de reforma e ampliação terá vigência de 04 (quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VIII

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, COM VALORES, PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇOS TOTAIS UNITÁRIOS E GLOBAIS.

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITINGA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				30.193,33
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	64,25	160,51	10.312,76
1.2	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	5	115,13	575,65
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m ²	12	1.244,49	14.933,88
1.4	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	8	546,38	4.371,04
2			PAVIMENTAÇÃO				6.874,82
2.1	101864	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	145,5	40,41	5.879,65
2.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	18,2	54,68	995,17
3			SUMIDOUROS				57.214,60
3.1	102278	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	354,75	14,53	5.154,51
3.2	98063	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO	UN	5	6.296,95	31.484,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

			INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M ² (PARA 8CONTRIBUINTES). AF_12/2020				
3.3	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	204,25	20,38	4.162,61
3.4	001	SESA	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm Tubo de pvc je, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm m	m	30	169,58	5.087,40
3.5	002	SESA	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	9,42	216,26	2.037,16
3.6	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBADE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	150,5	11,42	1.718,71
3.7	10364	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m ²	22	97,88	2.153,36
3.8	003	SESA	Fornecimento e instalação de Tampão fofa simples com base, classe d400 carga max 40t, redondo tampa 600mm	un	5	1.083,22	5.416,10
4			DIVERSOS				37.613,54
4.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	20	16,43	328,60
4.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	3	64,98	194,94
4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	18,2	1,96	35,67
4.4	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	10	289,77	2.897,70
4.5	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE	UN	1	787,91	787,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

DE ESGOTO. AF_12/2020							
4.6	103078	SINAPI	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m ²	82,5	326,73	26.955,22
4.7	101592	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m ²	75	67,70	5.077,50
4.8	004	SESA	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	400	3,34	1.336,00
5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							11.418,73
5.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27	139,23	3.759,21
5.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	45,68	639,52
5.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	39,00	7.020,00
Total Geral							R\$ 143.315,02
Data Base: Agosto/2022- Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (IBGE) e ORSE Julhol/2022							



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VIII.A

**PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FONECIMENTOS,
CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, SEM VALOR,
COM COLUNAS PARA PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAIS.**

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA)

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITINGA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	64,25		
1.2	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	5		
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m ²	12		
1.4	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	8		
2			PAVIMENTAÇÃO				
2.1	101864	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTODOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	145,5		
2.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	18,2		
3			SUMIDOUROS				
3.1	102278	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	354,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

3.2	98063	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M ² (PARA 8CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	5		
3.3	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	204,25		
3.4	001	SESA	TUBO DE PVC JEI, PONTA E BOLSA CLASSE 12 D= 100MM TUBO DE PVC JE, PONTA E BOLSA CLASSE 12 D= 100MM M	m	30		
3.5	002	SESA	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	9,42		
3.6	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBADE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	150,5		
3.7	10364	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-335, MALHA 15x15cm, FERRO 8.0mm (5,37 kg/m ²), PAINEL 2,45x6,0m, TELCON OU SIMILAR	m ²	22		
3.8	003	SESA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40T, REDONDO TAMPA 600MM	un	5		
4			DIVERSOS				
4.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	20		
4.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	3		
4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	18,2		
4.4	92105	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

4.5	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1		
4.6	103078	SINAPI	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m ²	82,5		
4.7	101592	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m ²	75		
4.8	004	SESA	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	400		
5			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
5.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27		
5.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14		
5.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180		
Total Geral						R\$	
Data Base: Agosto/2022- Fonte: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (IBGE) e ORSE Julhol/2022							



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VIII.B

ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL DO ITEM R\$	%FINAL
			% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS		
1	Serviços Preliminares	21,07%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	30.193,33	100%
			7.548,33	7.548,33	7.548,33	7.548,33		
2	Pavimentação	4,80%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	6.874,82	
			1.718,71	1.718,71	1.718,71	1.718,71		
3	Sumidouros	39,92%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	57.214,60	100%
			14.303,65	14.303,65	14.303,65	14.303,65		
4	Diversos	26,25%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	37.613,54	100%
			9.403,39	9.403,39	9.403,39	9.403,39		
5	Administração da Obra	7,97%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	11.418,73	100%
			2.854,68	2.854,68	2.854,68	2.854,68		
6	TOTAL DO PERIODO	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	143.315,02	100%
			35.828,76	35.828,76	35.828,76	35.828,76		
7	TOTAL ACUMULADO		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	143.315,02	100%
			35.828,76	35.828,76	35.828,76	35.828,76		

**PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FISICO-FINANCEIRO
COM VALOR**

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VIII.C

**PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FISICO-FINANCEIRO
SEM O VALOR**

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL DO ITEM R\$	%FINAL
			% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS		
1	Serviços Preliminares							
2	Pavimentação							
3	Sumidouros							
4	Diversos							
5	Administração da Obra							
6	TOTAL DO PERIODO							
7	TOTAL ACUMULADO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VIII.A1

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)

Conforme Acórdão 2622/2013

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUÇÕES CORRELATAS

DETALHAMENTO DO B.D.I.

FAIXA DE
ADMISSIBILIDADE
CONFORME ACÓRDÃO
Nº 2622/2013 DO TCU

ITENS		SIGLAS	VALORES	MÍNIMO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,93%	3,43%	6,71%
SEGURO E GARANTIAS		S+G	0,49%	0,28%	0,75%
RISCOS		R	1,39%	1,00%	1,74%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,99%	0,94%	1,17%
LUCRO		L	8,04%	6,74%	9,40%
TRIBUTOS	PIS	T	0,65%	VARIÁVEL	
	COFINS		3,00%		
	ISS		3,00%		
	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)		4,50%		
TIPO E OBRA: CONST. DE EDIFÍCIOS -				26,98%	36,03%
BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161)			31,16%		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL
5%	40%	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO VIII.A2

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)

Conforme Acórdão 2622/2013

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUÇÕES CORRELATAS

DETALHAMENTO DO B.D.I.

FAIXA DE
ADMISSIBILIDADE
CONFORME
ACÓRDÃO N°
2622/2013 DO TCU

ITENS		SIGLAS	VALORES	MÍNIMO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC		3,43%	6,71%
SEGURO E GARANTIAS		S+G		0,28%	0,75%
RISCOS		R		1,00%	1,74%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF		0,94%	1,17%
LUCRO		L		6,74%	9,40%
TRIBUTOS	PIS	T		VARIÁVEL	
	COFINS				
	ISS				
	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)				
TIPO E OBRA: CONST. DE EDIFÍCIOS -			0,00%	26,98%	36,03%
BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161)			0,00		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL
5%	40%	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

JUSTIFICATIVA PARA BDI ADOTADO

Como se sabe, os valores de BDI a serem utilizados nas obras públicas devem ter como parâmetro máximo as porcentagens expressas no item 9.1 do acórdão N° 2622/2013 do TCU – Plenário, estabelecidas em função do tipo de obra.

O tipo da obra em comento, se trata de CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS que em seu 3° quartil o percentual de BDI de 26,44 %.

Entretanto, conforme o item 9.2.1 daquele mesmo acórdão, tais parâmetros não são absolutos, podem ser relativizados. E, “quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados” deve-se realizar o exame pormenorizado dos itens que compõem a taxa de BDI. Passemos a fazê-lo.

O próprio item 9.2.1, estabelece que para o tipo de obra em tela, estes são os parâmetros a serem adotados para cada grupo de composição comparado com o que fora adotado:

- a) Grupo 1: Administração Geral: parâmetro 3,43% a 6,71%, **adotado 4,93%**.
- b) Grupo 2: Seguro mais Garantia: parâmetro 0,28% a 0,75%, **adotado 0,49%**.
- c) Grupo 3: Risco: parâmetro. 1,00% a 1,74%, **adotado 1,39%**.
- d) Grupo 4: Despesas financeiras: parâmetro 0,94% a 1,17%, **adotado 0,99%**

O Grupo 5 “Encargos Sociais” deve compor também o BDI. Percebe-se que esse item não aparece nesta lista de parâmetros. Mas, são tratados a partir do 9.3.2.3 deste Acórdão quando se expressa sobre o ISS, PIS e COFINS. Entretanto, não são apenas esses três tributos que compõe o BDI. Faz parte deste também a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, como pode se extrair do item 433 deste mesmo acórdão. Que expressa:

“433. Relativamente à CPRB, a nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária instituída para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.”

E é justamente neste tributo, de espécie tributária de “contribuição” que se baseia o cerne desta justificativa. Neste parágrafo do acórdão N° 2622/2013 do TCU – Plenário, se extrai que a contribuição patronal pode sofrer uma desoneração de 20% para 2%. E quando isso ocorrer, as taxas de BDI poderão sofrer uma majoração.

Isso ocorre por que através da Lei 12.546/2011 foi instituída a denominada "Desoneração da Folha de Pagamento", que substitui parte das contribuições previdenciárias da folha de salários pela receita bruta ajustada. A referida desoneração foi regulamentada e normatizada pelo Decreto 7.828/2012 e Instrução Normativa RFB 1.436/2013. Após a regulamentação, passa a ser adotada a alíquota de 2% referente à CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) para as empresas da Construção Civil, ou seja, a partir da regulamentação do regime de desoneração, na composição do BDI a ser aplicado nos orçamentos dos serviços de Construção Civil, no grupo dos tributos, deveria ser incluída a alíquota de 2% referente à CPRB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

A partir de 01.12.2015, por força da **Lei 13.161/2015**, a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha é mais em conta, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita). **A alíquota da CPRB passa de 2% para 4,5% para as empresas:**

“[...] 4) de construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439); e 5) de construção de obras de infraestrutura (CNAE 421, 422, 429 e 431)”

Os orçamentos elaborados pelo Município estão sendo aplicado **o regime Desonerado**, o qual é o mais vantajoso para a Administração Pública. E foi utilizado **o BDI de 31,16%** com base no que foi explicitado acima e na formula de calculo indicada no supracitado acórdão, e esta se encontra arrolada abaixo.

Caso a escolha do regime para os orçamentos seja **Sem Desoneração**, desconsidera-se o percentual referente à contribuição previdenciária no grupo dos tributos do BDI, por outro lado é necessário inserir a alíquota de 20% referente ao INSS na composição dos Encargos Sociais (ver anexo composições do BDI e composição dos encargos sociais).

Expressamente, ao incluir a CPRB na composição do BDI, deve-se proceder cálculo utilizando a fórmula a baixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO

1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço

Foi instaurado um inquérito civil em 29 de julho de 2021 para apurar a regularidade da destinação dos efluentes sanitários da Unidade de Pronto Atendimento de Itinga, e conforme parecer técnico 237/2020-CEAT/MEIO AMBIENTE onde conclui que as dimensões dos sumidouros são insuficientes para atender a demanda da UPA Itinga, de modo que a disposição final do efluente tratado não satisfaz a NBR13.969/1997.

Ante ao exposto é imprescindível a abertura de um processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação do esgotamento sanitário da Unidade de Pronto Atendimento de Itinga, através do certame licitatório.

2. Da Especificação

O objeto deste é a execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Unidade de Pronto Atendimento de Itinga da Secretaria Municipal de Saúde no município de Lauro de Freitas/Bahia.

Os serviços de ampliação estão contemplados em planilha orçamentária são: serviços preliminares, pavimentação, sumidouros, diversos e administração da obra.

As quantidades estão especificadas em planilha orçamentária.

A execução do serviço será realizada do seguinte modo: após a licitação e homologação da empresa vencedora, será emitido uma ordem de serviço para o início da obra.

A unidade da Secretaria Municipal de Saúde em que está sujeito à execução dos serviços reforma e ampliação será;

UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
NOME	ENDEREÇO
1. Unidade de Pronto Atendimento de Itinga	Rua Pedro Paranhos, nº 85, Bairro Novo Horizonte (Itinga)

3. Dos Prazos e da Entrega

3.1- Do Prazo de Execução:

3.1.1 - O valor total estimado da licitação é **R\$ 143.315,02 (cento e quarenta e três mil trezentos e quinze reais e dois centavos)**;

3.1.2 – O prazo de vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, após a assinatura do contrato.

3.1.3 - O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente projeto básico será de **4 (quatro) meses**, contado a partir da data emissão da ordem de serviço. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

3.2- Da fiscalização e acompanhamento da obra:

3.2.1 - As obras serão acompanhadas pelo Responsável Técnico, Vítor Hugo Santos Nogueira, engenheiro civil e ambiental, matrícula nº: 078936-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Engenharia que acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto.

3.2.2 - O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

3.2.3 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.3 – Da garantia

3.3.1- Será exigida a **prestação de garantia** pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser depositado junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA, até a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

3.3.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

3.3.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

3.3.4 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

3.3.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.3.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

3.3.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

3.4 - Do pagamento

3.4.1 - O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

3.4.2 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.4.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.4.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4.3.3 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

3.4.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.4.5 - A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.4.6 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

3.4.7 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.4.8 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

3.4.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste.

3.4.10 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

d. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

e. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

f. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.4.11 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

3.4.12 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.14 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

4.1 - Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

4.2 - Da qualificação técnica:

A licitante deverá apresentar:

4.2.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

4.2.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

4.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome profissional de nível superior pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente comprovado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES (TECNICO-PROFISSIONAL)	QUANTIDADES
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM SUMIDOUROS	1

4.2.4 - Os responsáveis técnicos, que, em qualquer das hipóteses previstas nesta alínea, para comprovação de tal situação, deverão apresentar “Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica” emitida pelo CREA/CAU com a indicação, em tal documento, que figuram como responsável técnico da empresa, e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste projeto básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

4.2.5 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3 - Do aparelhamento mínimo:

Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado de acordo com a descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	FURADEIRA	03 UND
2	CARRO DE MÃO	04 UND
3	CAMINHÃO BASCULANTE	01 UND

5. Deveres do Contratado

5.1 - O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.2 - Registrar este Contrato no CREA após a assinatura da ordem de serviço no prazo de 10 dias e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

5.3 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

5.6 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

5.7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos deste, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

5.8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- b.1.** Resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.2.** Resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3.** Resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4.** Resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.9 -** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.10 -** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 5.11 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12 -** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 5.13 -** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14 -** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.15 -** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 5.16 -** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 5.17 -** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 5.18** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 5.19** - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.20** - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.21** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 5.22** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 5.23** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.24** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;
- 5.25** - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 5.26**- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.27** - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.28** - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 5.29** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou neste contrato;
- 5.30** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.31** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.32** - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 5.33** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, de condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da Obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

6. Deveres da Contratante

6.1. Fiscalização

6.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Projeto básico, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

6.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

6.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

6.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

6.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.1.8 Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

7. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

Nome: VÍTOR HUGO SANTOS NOGUEIRA

Matricula: 078936-8

8. Critérios de Aceitação do Objeto

O critério de aceitação do objeto em questão atenderá as exigências da Lei nº 8666/1993.

8.1. Visita ao local da obra:

8.1.1. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

8.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.1.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.1.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços deverão ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Saúde – SESA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Endereço da SESA: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 UNIME, Centro – Lauro de Freitas.** Após a Visita ao Local da Obra, o Servidor emitirá o **“Atestado de Visita”** (emitido pela Sesa) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

8.1.5 - A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Saúde – Coordenação de Manutenção e Engenharia.

8.1.6. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais (endereço no item 2 deste projeto) deverão apresentar a **Declaração de Visita – Modelo Anexo VI**, no envelope de Habilitação.

8.2. Subcontratação

8.2.1 Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

8.2.1.1 – No caso a subcontratação dos serviços reportados no subitem 9.2.1 vier a ocorrer, deverá a Contratada apresentar um documento formal de subcontratação à Contratante, contendo informações da empresa subcontratada, bem como o prazo de vigência e outras informações relativas ao pagamento a subcontratada.

8.2.1.2 – A contratante não responde pelo inadimplemento da contratada perante a subcontratada.

8.2.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.2.3 Será vedada a subcontratação total do objeto.

8.2.4 Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 8.2, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

8.2.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

8.2.6 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

9.0 Das Infrações e das Sanções Administrativas

9.1. As sanções administrativas serão impostas nos termos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que incidir nos seguintes:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido "o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.1.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.1.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação a multa.

9.1.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.1.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem; por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.5.4. Apresentar documentação falsa;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas eventualmente aplicáveis.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. Orçamento Estimado:

10.1 O orçamento estimado Global é de **R\$ 143.315,02** (cento e quarenta e três mil trezentos e quinze reais e dois centavos);

10.1.1 Foram utilizados os sistemas oficiais de preços de referência SINAPI e ORSE, desonerados de **Agosto/2022 e Julho/2022**, já incluídos os **BDI máximo de 31,16%** para serviços e de acordo a base referencial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme **ANEXO V.A.**

Segue abaixo a planilha:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Serviços Preliminares	R\$ 30.193,33
02	Pavimentação	R\$ 6.874,82
03	Sumidouros	R\$ 57.214,6
04	Diversos	R\$ 37.613,54
05	Administração	R\$ 11.418,73
	Total Geral	R\$ 143.315,02

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 23/2301

Atividade: 2339

Elemento de despesa: 44905100

Fonte de recursos: 1501002